



DECRETO Nº 035/2024

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO
AMBULANTE DE MUDAS DE CITROS NO
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ (SP).**



LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do
Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso
das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a disseminação do Huanglongbing (HLB), também conhecido como greening, uma doença altamente prejudicial às plantações de citros;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução SAA-SP nº 21/2018, que proíbe a venda ambulante de mudas de citros em todo o território paulista;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de reforçar as medidas de controle e prevenção do Huanglongbing (HLB).

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará para vendedores ambulantes de mudas que comercializem plantas de citros em todo o território do Município de Echaporã (SP).


Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 22 de julho de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

supra


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral